



## **Resolução nº 126/2010**

**“Altera art. 17 e acrescenta art. 17-A à Resolução nº 02/1997, que dispõe sobre o Quadro, a Estrutura de Empregos e o Regime de Trabalho para os Servidores da Câmara Municipal”.**

**Luiz Marcelo Costa**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** O art. 17 da Resolução nº 02/1997 passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Os reajustes dos vencimentos dos servidores dar-se-ão mediante **Projeto de Lei**, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Plenário.”*

**Art. 2º** Após o art. 17 da Resolução nº 02/1997, passa a constar o seguinte artigo:

*“Art. 17-A Fica garantido, a todo empregado público detentor de emprego permanente do Poder Legislativo, o adicional por tempo de serviço, que será concedido à razão de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, por quinquênio de serviço público prestado à Câmara Municipal.*

***Parágrafo único.** O empregado público que já tenha completado os quinquênios de que trata este artigo, faz jus, a contar da data da vigência desta Lei, à gratificação de tempo de serviço correspondente aos quinquênios efetivamente cumpridos, sem direito à retroatividade.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 15 de setembro de 2010.

**Luiz Marcelo Costa**  
**Presidente da Câmara**



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **CERTIDÃO**

Certifico que a Resolução nº 126/2010 foi publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 15 de setembro de 2010.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária de Administração Legislativa**